



Assédio moral no trabalho e direito à saúde: consequências do assédio moral no âmbito do trabalho ao direito à saúde do trabalhador

Workplace bullying and the right to health: consequences of workplace bullying on the worker's health rights

DOI: 10.55905/oelv21n12-154

Recebimento dos originais: 11/11/2023 Aceitação para publicação: 11/12/2023

Thiago Martins Ribeiro

Graduando em Direito Instituição: Centro Universitário UNA

Endereço: Rua João Basílio, n°420, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-027

E-mail: thiago14750023@gmail.com

Danilo Tadeu de Carvalho

Graduando em Direito

Instituição: Centro Universitário UNA

Endereço: Rua João Basílio, nº420, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-027

E-mail: danilo250789@gmail.com

Cláudio Henrique Urbanavicius Jodar

Mestre em Direito Constitucional Instituição: Centro Universitário UNA

Endereço: Rua João Basílio, n°420, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-027

E-mail: claudio.jodar@prof.una.br

RESUMO

Neste estudo, explora-se a dinâmica do assédio moral no ambiente de trabalho e como ele impacta a saúde dos trabalhadores, inserindo a discussão no contexto dos direitos fundamentais no trabalho. O trabalho visa elucidar a natureza do assédio moral, estabelecer critérios para sua identificação, esclarecer o conceito de direito à saúde e examinar como o assédio moral afeta a saúde dos empregados. Através de uma abordagem metodológica que inclui análise de documentos e revisão bibliográfica, tanto descritiva quanto explicativa, os achados da pesquisa destacam que o assédio moral é uma séria ameaça ao direito à saúde dos trabalhadores.

Palavras-chave: assédio moral no trabalho, direito à saúde, direito do trabalho, doença do trabalho, saúde no trabalho.





ABSTRACT

In this study, the dynamics of workplace bullying and how it impacts the health of workers are explored, placing the discussion in the context of fundamental rights at work. The work aims to elucidate the nature of workplace bullying, establish criteria for its identification, clarify the concept of the right to health, and examine how workplace bullying affects the health of employees. Through a methodological approach that includes document analysis and literature review, both descriptive and explanatory, the research findings highlight that workplace bullying is a serious threat to the right to health of workers.

Keywords: workplace bullying, right to health, labor law, occupational disease, health at work.

1 INTRODUÇÃO

Este estudo aprofunda-se na problemática do assédio moral no ambiente de trabalho, um tema de crescente relevância no contexto dos direitos fundamentais laborais. Em uma era onde os ambientes de trabalho estão se tornando mais complexos e interconectados, o assédio moral emerge como um desafio significativo, não só afetando a saúde mental e emocional dos trabalhadores, mas também atingindo seus direitos fundamentais à saúde e à dignidade humana.

O artigo tem como objetivo primordial dissecar a inter-relação entre o assédio moral no trabalho e o direito à saúde dos trabalhadores. Esta análise é crucial, visto que o local de trabalho é um espaço onde os indivíduos passam grande parte de suas vidas. O assédio moral, caracterizado por comportamentos persistentemente degradantes e abusivos, pode ter efeitos prejudiciais tanto para a saúde mental quanto física dos trabalhadores, comprometendo seu bem-estar geral e qualidade de vida.

Para alcançar esta meta, o artigo delineia o conceito de assédio moral no trabalho, seus critérios para identificação e os contextos em que ocorre. Paralelamente, investigase a definição e o escopo do direito à saúde no ambiente laboral, assim como os impactos diretos e indiretos do assédio moral sobre a saúde física e psicológica dos trabalhadores. O estudo oferece uma visão abrangente das complexidades e nuances desta questão, ressaltando a importância de abordá-la não apenas como uma questão de gestão organizacional, mas também como uma matéria de direitos humanos e saúde pública.





À medida que a pesquisa progride, torna-se claro que o combate ao assédio moral no local de trabalho é uma questão urgente e necessária. Este artigo visa fornecer um entendimento mais profundo sobre o assédio moral e suas consequências, visando informar e orientar a formulação de políticas e práticas que promovam um ambiente de trabalho mais saudável, ético e respeitoso. A proteção integral dos direitos dos trabalhadores, em um contexto onde suas saúde e dignidade são asseguradas, é enfatizada como um objetivo fundamental. Este estudo busca destacar a importância de abordagens proativas para prevenir o assédio moral e criar um ambiente de trabalho onde todos possam prosperar sem medo de abuso ou degradação.

2 ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DO TRABALHO

O assédio moral no contexto laboral é um tema de grande relevância e complexidade, com implicações profundas para a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. É essencial compreender esse fenômeno a partir das definições e análises de especialistas.

Segundo o renomado pesquisador Heinz Leymann (1996), assédio moral no trabalho é caracterizado por um tratamento persistente e recorrente, ao longo do tempo, em que um indivíduo é submetido a ações hostis e humilhantes que minam sua dignidade e integridade. Essas ações podem incluir desde insultos sutis até exclusões deliberadas e manipulações psicológicas.

Uma das consequências mais graves do assédio moral é o impacto negativo na saúde das vítimas. A psicóloga Marie-France Hirigoyen (2002) destaca que esse comportamento no ambiente de trabalho pode levar a problemas de saúde sérios, como depressão, ansiedade, distúrbios do sono e, em casos extremos, até pensamentos suicidas. Portanto, as implicações vão além do âmbito profissional, afetando a esfera pessoal e emocional dos indivíduos.

Além disso, é importante compreender que o assédio moral no trabalho não é apenas uma questão de ambiente profissional, mas também uma questão de direitos humanos. A professora de Direito do Trabalho, Léa Maria de Almeida Teixeira (2003), destaca que a violência psicológica no trabalho compromete o direito à dignidade, um princípio fundamental da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além do direito à





saúde.

A conscientização sobre o assédio moral e a implementação de políticas de prevenção são fundamentais para combater esse problema no local de trabalho, como argumenta Marie-France Hirigoyen (2002). Não se trata apenas de proteger as vítimas, mas também de evitar os impactos negativos nas organizações, como baixa produtividade, alta rotatividade de funcionários e danos à reputação da empresa.

3 DIREITO À SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nos últimos anos, a questão do direito à saúde mental no contexto do trabalho tem ganhado destaque. Essa conscientização enfatiza o bem-estar emocional como fundamental no ambiente profissional, um direito ligado aos princípios dos direitos humanos. Este conceito abrange não só a ausência de transtornos mentais, mas também a criação de um ambiente laboral que preserve a saúde emocional e psicológica dos colaboradores.

Um ambiente de trabalho saudável constitui a base para a proteção da saúde mental. Isso envolve atenção às condições físicas, como segurança e ergonomia, e aos fatores psicossociais, como respeito mútuo, igualdade, comunicação eficiente e gestão de conflitos. Estes são elementos vitais para um ambiente que promove o bem-estar mental.

Adotar uma abordagem proativa para prevenir problemas de saúde mental é essencial. O assédio moral, a pressão excessiva e o burnout são exemplos que impactam negativamente a saúde mental dos trabalhadores. As organizações devem, portanto, estabelecer políticas que previnam esses problemas e adotar estratégias para identificar precocemente os sinais de alerta.

A harmonização entre as demandas do trabalho e a vida pessoal é crucial para minimizar o estresse e favorecer a saúde mental. Políticas de flexibilidade de horários, teletrabalho e equilíbrio entre vida profissional e pessoal são cada vez mais importantes em um mundo em constante mudança.

Desmistificar as questões de saúde mental é outro aspecto crucial. A promoção da conscientização e a redução do estigma associado às doenças mentais são fundamentais para encorajar os trabalhadores a buscar ajuda, sem medo de discriminação.





O acesso a serviços de apoio à saúde mental também é vital. É responsabilidade dos empregadores garantir que os colaboradores tenham acesso a serviços como aconselhamento e tratamento, incluindo cobertura por planos de saúde que abranjam a saúde mental.

As legislações e normativas sobre saúde mental no trabalho desempenham um papel importante. Muitos países têm regulamentos específicos para proteger os direitos dos trabalhadores nesse contexto. Cumprir essas normas é essencial para assegurar a proteção efetiva do direito à saúde mental.

Programas de treinamento para gestores e colaboradores são essenciais para abordar questões de saúde mental no trabalho. Esses programas devem fornecer ferramentas para gerenciamento de estresse, resolução de conflitos e promoção do bemestar, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

O direito à saúde mental dos trabalhadores é um componente crucial dos direitos humanos e deve ser priorizado nas organizações e sociedades modernas. A criação de ambientes de trabalho saudáveis, a conscientização sobre a saúde mental, o acesso a serviços adequados e políticas eficazes são fundamentais para assegurar que os trabalhadores tenham uma vida profissional equilibrada e saudável, promovendo o bemestar geral.

4 DANOS CAUSADOS PELO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO NA SAÚDE DO TRABALHADOR: UMA ANÁLISE

O assédio moral no ambiente de trabalho é uma problemática complexa e preocupante que tem se destacado cada vez mais na literatura acadêmica e na sociedade em geral. Caracterizado por comportamentos repetitivos, hostis e humilhantes, o assédio moral tem um impacto profundo e multifacetado na saúde dos trabalhadores. Este artigo abordará os danos provocados pelo assédio moral no âmbito laboral, fundamentando-se em pesquisas e análises de especialistas.

Um dos impactos mais evidentes e graves do assédio moral é a deterioração da saúde mental dos trabalhadores. Como apontado por Marie-France Hirigoyen (2002), "o assédio moral no trabalho pode levar a sérios problemas de saúde mental, incluindo





ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático". A exposição constante a um ambiente de trabalho hostil, onde o trabalhador vive com o medo de retaliação ou humilhação, gera uma tensão psicológica que pode ser devastadora.

Heinz Leymann (1996) afirma que o assédio moral é "a deliberada degradação das condições de trabalho através do estabelecimento de comunicações não éticas (abusivas), que se caracterizam pela repetição, por longo tempo, de um comportamento hostil de um superior ou colega(s) contra um indivíduo que apresente, como reação, um quadro de miséria física, psicológica e social duradoura".

Além dos problemas de saúde mental, o assédio moral também pode se manifestar em sintomas físicos. Heinz Leymann (1996) observou que "trabalhadores submetidos ao assédio moral frequentemente apresentam dores de cabeça, distúrbios gastrointestinais, tensão muscular e problemas de sono". A exposição prolongada a um ambiente hostil pode enfraquecer o sistema imunológico, tornando os trabalhadores mais suscetíveis a doenças físicas.

Além disso, o assédio moral frequentemente resulta no isolamento social do trabalhador, como observa Teixeira (2003). O medo de compartilhar a situação com colegas ou superiores leva ao afastamento social, contribuindo para uma sensação de solidão e alienação. Essa dimensão social afeta negativamente a saúde mental do trabalhador.

Os danos causados pelo assédio moral no trabalho também têm consequências profissionais. Trabalhadores podem ser alvo de discriminação, perda de oportunidades de carreira e, em casos extremos, demissão injusta. Essas consequências afetam a autoestima e a confiança dos trabalhadores, tornando ainda mais difícil para eles se recuperarem.

Por fim, em situações extremas, o assédio moral pode levar a pensamentos suicidas e comportamentos autodestrutivos. Trabalhadores que enfrentam um ambiente de trabalho tóxico podem sentir que não há saída para sua situação e que a única alternativa é tirar a própria vida.

Assim, o assédio moral no ambiente de trabalho é uma ameaça séria à saúde física e mental dos trabalhadores. Os danos causados por esse fenômeno são amplamente reconhecidos na literatura e têm implicações profundas e generalizadas. Portanto, é





fundamental que empresas, governos e sociedade como um todo adotem medidas proativas para prevenir e combater o assédio moral, garantindo que os trabalhadores possam desfrutar de ambientes de trabalho saudáveis e respeitosos, onde seus direitos à saúde e ao bem-estar sejam plenamente protegidos.

Para compreender melhor a complexidade e a gravidade do assédio moral, é essencial analisar seus efeitos específicos sobre os indivíduos no ambiente de trabalho. Nos próximos subtópicos, exploraremos em detalhe como o assédio moral pode afetar aspectos cruciais da vida profissional e pessoal dos trabalhadores, começando pelo estresse e seus profundos impactos.

4.1 ESTRESSE E SEUS PROFUNDOS IMPACTOS NO TRABALHADOR VÍTIMA DE ASSÉDIO MORAL

O estresse é um dos efeitos mais notáveis e comuns nos trabalhadores que enfrentam assédio moral no local de trabalho. Essa questão é de grande relevância, pois o estresse crônico, fruto da exposição contínua a um ambiente adverso, tem impactos significativos na saúde física e psicológica dos indivíduos. Neste artigo, exploraremos a conexão entre o assédio moral e o estresse, com base em evidências e opiniões de especialistas.

Sebastião Geraldo Oliveira (2004) aponta o assédio moral no emprego como uma causa primária de estresse. O assédio cria um cenário de tensão e inquietação constante para a vítima, gerando medo de represálias ou humilhação. Esse estresse psicológico contínuo é identificado como um fator chave para desordens mentais, incluindo ansiedade e depressão. O estresse crônico, nesse cenário, representa uma reação adaptativa do organismo a uma situação ameaçadora, podendo causar diversas consequências na saúde.

Ana Maria Benevides Pereira (2002) salienta que o fator estressante perturba o equilíbrio homeostático do corpo. Trabalhadores sujeitos a esse tipo de abuso muitas vezes sofrem de dores de cabeça, problemas gastrointestinais, tensão muscular e distúrbios do sono. O sistema nervoso autônomo, quando constantemente estimulado pelo estresse, pode prejudicar vários sistemas corporais, elevando a vulnerabilidade a problemas de saúde.





Ademais, o estresse crônico está associado a um risco consideravelmente aumentado de doenças cardíacas, hipertensão, diabetes e distúrbios autoimunes, segundo um estudo de Márcia Novaes Guedes (2008). O assédio moral no trabalho gera um clima de tensão e preocupação contínua para a vítima. Hormônios de estresse, como o cortisol, têm um papel crucial nesse processo. O organismo, exposto a altos níveis de cortisol por períodos prolongados devido ao estresse, pode sofrer impactos negativos em órgãos essenciais.

Outro aspecto importante é que o estresse causado pelo assédio moral pode comprometer o sistema imunológico. A pesquisa de Margarida Barreto (2003) indica que a violência moral no trabalho é um fator agravante para problemas de saúde no Brasil. A exposição prolongada ao estresse pode enfraquecer a resposta imune do corpo, tornando os trabalhadores mais propensos a infecções e doenças. Isso pode levar a uma maior incidência de enfermidades e a uma recuperação mais demorada.

Em suma, a ligação entre assédio moral e estresse é clara e extremamente alarmante. O estresse crônico causado por um ambiente de trabalho hostil tem efeitos significativos na saúde física e mental dos trabalhadores, podendo desencadear uma série de problemas, desde distúrbios mentais até doenças físicas sérias. Esta faceta do assédio moral sublinha a necessidade urgente de prevenção e combate a esse fenômeno nos ambientes de trabalho, visando a proteção da saúde e do bem-estar dos empregados.

4.2 DESORDENS DE ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO (TEPT) COMO CONSEQUÊNCIA DO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

O desenvolvimento do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) representa uma das consequências mais graves e debilitantes do assédio moral no ambiente de trabalho. O TEPT, uma condição psiquiátrica crônica, manifesta-se após a exposição a eventos traumáticos e é caracterizado por sintomas como flashbacks, pesadelos, evitação de gatilhos relacionados ao trauma e hiperatividade do sistema nervoso autônomo. Esta discussão explora a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento de TEPT, apoiando-se em pesquisas e estudos especializados (Barreto, 2003; Guedes, 2008).

Originalmente associado a eventos traumáticos graves, como situações de





combate e desastres naturais, o TEPT é cada vez mais reconhecido como uma possível consequência do assédio moral no ambiente de trabalho. O assédio moral envolve exposição prolongada a situações humilhantes e degradantes, capazes de criar um ambiente de trabalho hostil e traumático. Segundo Luciana Veloso Baruki (2015), há um consenso na comunidade científica sobre a causalidade direta entre o TEPT e o trabalho, enquanto Carlos Eduardo Carrusca Vieira (2008) enfatiza que a exposição contínua ao assédio moral constitui uma forma de trauma psicológico.

As vítimas de assédio moral frequentemente apresentam sintomas do TEPT, como reviver o trauma em sonhos, enfrentar estresse psicológico ou serem expostas a situações que remetem ao evento traumático relacionado ao assédio, além de uma aversão generalizada ao trabalho e ao ambiente laboral. Esses sintomas podem persistir por longos períodos após a exposição ao assédio.

A gravidade do TEPT como consequência do assédio moral não pode ser subestimada. Essa condição pode impactar devastadoramente a qualidade de vida do trabalhador, prejudicando seu funcionamento social, ocupacional e psicológico. Frequentemente, são necessários terapia e tratamento adequados para lidar com o TEPT, e a recuperação pode ser um processo longo e desafiador.

Dessa forma, é crucial a prevenção e combate ao assédio moral para salvaguardar a saúde mental dos trabalhadores e prevenir o surgimento do TEPT. A exposição prolongada a um ambiente de trabalho hostil e traumático pode desencadear sintomas consistentes com o TEPT, tornando a proteção contra o assédio moral fundamental para evitar o desenvolvimento desta condição devastadora.

4.3 SÍNDROME DE BURNOUT COMO CONSEQUÊNCIA DO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

A síndrome de burnout, marcada pelo esgotamento físico e emocional, constitui outra consequência extremamente prejudicial do assédio moral no ambiente de trabalho. Esse esgotamento resulta da exposição contínua a situações de estresse crônico e pressão no trabalho, frequentemente exacerbados pelo ambiente hostil gerado pelo assédio moral. Neste tópico, abordaremos a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento da





síndrome de burnout, apoiando-nos em estudos e análises especializadas.

O assédio moral pode gerar um ambiente de trabalho tóxico e altamente estressante. Os trabalhadores submetidos a esse comportamento enfrentam constante tensão, ansiedade e medo, sendo o estresse crônico um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de burnout.

Conforme Ana Maria Benevides Pereira (2002), a síndrome de burnout é mais severa que o estresse usual e está diretamente ligada ao trabalho. Os sintomas de burnout englobam aspectos físicos, comportamentais e psíquicos. Os principais sintomas são: 1) Psíquicos: falta de atenção, desânimo, dificuldade de concentração, impaciência, baixa autoestima, sentimentos de solidão e paranoia; 2) Físicos: fadiga, dores de cabeça, disfunções sexuais, dores musculares e alterações menstruais em mulheres; 3) Comportamentais: irritabilidade, incapacidade de relaxar, perda de iniciativa, aumento do consumo de substâncias psicotrópicas, comportamentos de alto risco e tendência ao suicídio, isolamento social, sentimento de onipotência e perda de interesse pelo trabalho.

A exaustão emocional, um aspecto central da síndrome de burnout, tende a se intensificar quando a pessoa é vítima de assédio moral, levando a sentimentos de desgaste emocional e desamparo diante de um ambiente de trabalho hostil.

A despersonalização, caracterizada por um tratamento insensível e impessoal das pessoas, também pode ser uma consequência do assédio moral. Isso pode levar os trabalhadores a verem colegas e superiores como adversários, perdendo a empatia e a humanidade nas interações.

Além disso, a diminuição da realização pessoal no trabalho é outro componente do burnout exacerbado pelo assédio moral. As vítimas muitas vezes sentem que seu potencial não é valorizado, se veem presas em situações insustentáveis e incapazes de alcançar metas e aspirações profissionais.

A síndrome de burnout acarreta implicações sérias para a saúde mental e física, incluindo depressão, ansiedade, insônia, problemas cardíacos e até ideação suicida.

Em suma, a síndrome de burnout é uma consequência debilitante do assédio moral no trabalho. A exposição prolongada a um ambiente de trabalho hostil pode desencadear esta síndrome, afetando gravemente a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. É essencial





que as organizações implementem medidas para prevenir o assédio moral e promover um ambiente de trabalho saudável, visando evitar o desenvolvimento da síndrome de burnout entre seus colaboradores.

4.4 DEPRESSÃO COMO CONSEQUÊNCIA DO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

A depressão é uma das consequências mais graves e debilitantes do assédio moral no ambiente de trabalho. A exposição prolongada a um ambiente hostil e abusivo pode desencadear sintomas depressivos em trabalhadores, impactando significativamente sua saúde mental e bem-estar. Neste tópico, abordaremos a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento da depressão, utilizando pesquisas e análises especializadas como referência.

A depressão, uma condição psiquiátrica grave, altera a maneira como uma pessoa pensa, sente e se comporta. O assédio moral no trabalho pode provocar sintomas depressivos, incluindo sentimentos persistentes de tristeza, desesperança, perda de interesse nas atividades cotidianas, além de mudanças no sono e no apetite.

Segundo estudos, como o de Fernanda Moreira Abreu, se o assédio moral persistir por um longo período, pode evoluir para além do estresse e da síndrome de burnout, desencadeando depressão, uma das doenças psíquicas mais comuns deste século, afetando cerca de 10 milhões de pessoas no Brasil e aproximadamente 350 milhões em todo o mundo.

Um dos principais fatores que contribuem para a depressão em vítimas de assédio moral é o estigma associado ao fenômeno. As vítimas frequentemente se sentem envergonhadas, culpadas ou incapazes de buscar ajuda, o que pode intensificar os sintomas depressivos. Além disso, a perda de autoestima e a sensação de impotência, comuns em situações de assédio moral, podem agravar ainda mais a depressão.

A depressão compromete a eficácia no trabalho, tornando as tarefas diárias mais desafiadoras. A concentração e o desempenho profissional diminuem, e o absenteísmo pode se tornar mais frequente. Esse cenário pode criar um ciclo negativo, onde as dificuldades no emprego exacerbam os sintomas depressivos.





Em resumo, a depressão é uma consequência devastadora do assédio moral no ambiente de trabalho. A exposição contínua a um ambiente de trabalho hostil e abusivo pode desencadear sintomas depressivos, afetando severamente tanto a vida pessoal quanto a profissional dos trabalhadores. É crucial que as organizações implementem medidas preventivas contra o assédio moral e fomentem ambientes de trabalho saudáveis, visando proteger a saúde mental de seus colaboradores e prevenir o desenvolvimento da depressão.

4.5 SUICÍDIO COMO EXTREMO CONSEQUÊNCIA DO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

O suicídio é uma das consequências mais extremas e trágicas do assédio moral no ambiente de trabalho. Embora seja um evento raro, essa realidade extrema evidencia a severidade dos danos provocados pelo assédio moral. Neste tópico, analisaremos a relação entre o assédio moral e o risco de suicídio, fundamentando-nos em pesquisas e estudos especializados.

O assédio moral no ambiente de trabalho pode induzir um estado de desespero e desamparo profundos em algumas vítimas. A exposição contínua a um ambiente abusivo e hostil pode deteriorar seriamente a saúde mental dos trabalhadores, provocando sentimentos de isolamento, angústia e desesperança.

Um dos principais fatores de risco para o suicídio em vítimas de assédio moral é a percepção de uma falta de saída. Elas podem sentir que não há alternativas para fugir da situação e que não existem perspectivas de melhoria em suas vidas profissional e pessoal, levando-as a desenvolver pensamentos suicidas.

Geralmente, o suicídio não é classificado como um acidente de trabalho. Porém, podem haver casos em que a pessoa assediada esteja tão afetada emocionalmente que se considere incapaz de tomar decisões racionais. Conforme Margarida Barreto (2006), a incidência de suicídios é menor entre mulheres do que entre homens, refletindo diferentes respostas psicológicas e culturais entre os gêneros. Estudos indicam que vítimas de assédio moral têm maior probabilidade de considerar o suicídio como uma forma de escapar de uma situação insustentável.





É vital reconhecer que o suicídio não é uma consequência inevitável do assédio moral e a maioria das vítimas não chega a esse ponto. Contudo, a possibilidade de suicídio em casos de assédio moral não deve ser negligenciada. As organizações devem compreender a seriedade deste problema e adotar medidas preventivas, além de oferecer suporte às vítimas.

Além disso, é essencial que colegas de trabalho, amigos e familiares estejam vigilantes aos sinais de sofrimento emocional em vítimas de assédio moral. O isolamento social, expressões de desesperança e manifestação de pensamentos suicidas devem ser tratados com seriedade, incentivando as vítimas a procurar ajuda profissional e apoio emocional.

Embora o suicídio seja uma consequência rara do assédio moral no trabalho, ele ressalta a gravidade extrema dos danos causados por esse problema. O assédio moral pode desencadear um estado de desespero e desamparo, aumentando o risco de pensamentos suicidas. Portanto, é imperativo que organizações, colegas e a sociedade em geral atuem ativamente na prevenção do assédio moral e no suporte às vítimas, assegurando que recebam a ajuda necessária para superar essa difícil situação.

4.6 CONFIGURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO COMO RESULTADO DO ASSÉDIO MORAL

A consideração do assédio moral como causa de um acidente de trabalho é um tema complexo e frequentemente ignorado na relação entre esses dois fenômenos. Enquanto acidentes de trabalho são tradicionalmente associados a lesões físicas resultantes de situações de risco no local de trabalho, é essencial reconhecer que o assédio moral também pode desencadear ocorrências que se enquadram nessa categoria. Neste tópico, examinaremos como o assédio moral pode ser considerado um acidente de trabalho, embasando-nos em pesquisas e análises especializadas.

Em diversos países, as leis trabalhistas reconhecem o assédio moral como uma forma de violência psicológica no ambiente de trabalho. Adicionalmente, em certos casos, quando o assédio moral resulta em danos graves à saúde física ou mental do trabalhador, esses danos podem ser classificados como acidentes de trabalho.





Um exemplo típico ocorre quando o assédio moral provoca transtornos mentais, como depressão, ansiedade ou transtorno de estresse pós-traumático (TEPT). Embora o suicídio geralmente não seja visto como um acidente de trabalho, há situações em que a pessoa assediada encontra-se tão impactada que se pode argumentar que perdeu a capacidade de decisão racional. Nestes casos, conforme Jorge Luiz de Oliveira da Silva (2005), o suicídio ou sua tentativa pode ser considerado um acidente de trabalho.

Em situações extremas, o assédio moral pode levar a comportamentos autodestrutivos ou ideação suicida, como já discutido. Se um trabalhador comete ou tenta suicídio como resultado direto do assédio moral no trabalho, isso pode ser considerado um acidente de trabalho em algumas jurisdições, evidenciando a conexão entre o assédio e o dano físico.

Além disso, o assédio moral pode causar problemas de saúde física, como distúrbios gastrointestinais, dores de cabeça crônicas, hipertensão e outros transtornos relacionados ao estresse. Se estes problemas de saúde estiverem diretamente ligados ao ambiente de trabalho e ao assédio moral, podem também ser considerados acidentes de trabalho.

É crucial que empregadores e autoridades de saúde e segurança do trabalho reconheçam essa relação entre assédio moral e acidentes de trabalho. As organizações têm a responsabilidade de criar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua medidas para prevenir o assédio moral e oferecer suporte às vítimas.

A classificação do assédio moral como causa de acidentes de trabalho é uma questão importante e complexa. O assédio moral pode causar danos significativos à saúde física e mental dos trabalhadores, que, em alguns casos, podem ser enquadrados como acidentes de trabalho. Reconhecer essa conexão é vital para proteger os direitos e a segurança dos trabalhadores, além de promover ambientes de trabalho saudáveis e livres de assédio.



5 CONCLUSÃO

ste estudo aprofundado sobre o assédio moral no ambiente de trabalho revelou a complexidade e a gravidade desse fenômeno, expondo sua intrínseca relação com o direito à saúde do trabalhador. Foi constatado que o assédio moral é capaz de desencadear uma variedade de problemas de saúde, tanto mentais quanto físicos, como depressão, ansiedade, hipertensão e problemas gastrointestinais. Mais alarmante ainda são as consequências extremas como o desenvolvimento de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), síndrome de burnout, depressão profunda e, em casos extremos, o suicídio.

A pesquisa destacou que o combate ao assédio moral é uma necessidade urgente e imperativa, exigindo ações concertadas de empresas, legisladores e sociedade. É vital implementar políticas internas eficazes, promover a conscientização, a formação de gestores e estabelecer canais seguros para denúncias. Além disso, é crucial oferecer apoio adequado às vítimas, ajudando-as a lidar com os impactos em sua saúde física e mental.

A erradicação do assédio moral no trabalho não só protege o direito à saúde do trabalhador, mas também contribui para a criação de ambientes de trabalho mais éticos, humanos e produtivos. A responsabilidade de garantir que o direito à saúde no local de trabalho seja respeitado e protegido é coletiva, e sua observância é essencial para o bemestar de todos na sociedade.

Portanto, conclui-se que é imperativo adotar medidas rigorosas para prevenir e combater o assédio moral. Isso inclui não apenas a implementação de políticas e práticas organizacionais, mas também a promoção de uma mudança cultural em relação à saúde mental no trabalho e ao respeito mútuo entre colegas e gestores. A luta contra o assédio moral é uma luta pela dignidade, saúde e bem-estar de todos no ambiente de trabalho.





REFERÊNCIAS

ABREU, Fernanda Moreira de. Depressão como doença do trabalho e suas repercussões jurídicas, São Paulo:LTr. 2005.

BARRETO, Margarida. Violência, saúde e trabalho (uma jornada de humilhações). São Paulo: EDUC/FAPESP, 2003.

BARUKI, Luciana Veloso. Riscos psicossociais e saúde mental do trabalhador: por um regime jurídico preventivo. São Paulo: LTr, 2015.

GUEDES, Márcia novaes. Assédio moral e straining. Revista da Associação dos Magistrados da justiça do Trabalho da 15ª Região, Campinas, n.1, p.123-138, 2008.

HIRIGOYEN, Marie-France. Assédio Moral: A violência perversa no cotidiano. Bertrand Brasil, 2002.

LEYMAN, Heinz. The content and development of mobbing at work. European journal of work and organizational psychology 5.2 (1996): 165-184.

LEYMAN, Heinz. (1996). The content and development of mobbing at work. European journal of work and organizational psychology, 5(2), 165-181. 1996.

PEREIRA, Ana Maria Benevides(org.). burn-aut: quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador. São Paulo: Casa do psicólogo, 2002

OLIVEIRA, Sebasatião Geraldo. Proteção jurídica à saúde do trabalhador. 4. Ed. São Paulo:LTr, 2004.

SILVA, Jorge Luiz de Oliveira da. Assédio moral no ambiente do trabalho. Rio de Janeiro: Editora e Livraria Jurídica do Rio de Janeiro, 2005.

TEIXEIRA, Léa Maria de Almeida. O Assédio Moral no Direito do Trabalho Brasileiro. Editora LTr, 2003.

VIEIRA, Carlos Eduardo Carrusca. Assédio: Do Moral ao Psicossocial. Curitiba: Juruá, 2008.